



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL Nº 01 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para  
a contratação de Assistente Social.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado na função de **Assistente Social** para atuar junto à **Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação** amparado em excepcional interesse público reconhecido em Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata esse Edital se constituirá **através da aplicação de prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado a cargo da Comissão Permanente Do Processo Seletivo Simplificado, composta por três servidores designados através de Portaria.

**1.2.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

**1.4** O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico [www.pejuçara.rs.gov.br](http://www.pejuçara.rs.gov.br), ambas da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local, regional ou estadual.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, junto ao site do município: [www.pejuçara.rs.gov.br](http://www.pejuçara.rs.gov.br);

**1.6** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.6.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis, em que houver expediente na repartição, de modo que se considera prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não houver expediente.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

**1.8** O ingresso obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo, de acordo com as vagas ofertadas no Edital e para a formação de cadastro de reserva, a ser provido de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 2. VAGAS

2.1 As vagas, os cargos/áreas/especialidades, carga horária e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Assistente Social	30h semanais	R\$ 2.292,09

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

As atribuições a serem desempenhadas, são as seguintes:

ASSISTENTE SOCIAL
<p><b>Descrição sintética:</b> Elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>Descrição Analítica:</b></p> <p><b>a)</b> Quando na área de atendimento à população do município:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela municipalidade;</li><li>• Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças e adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros;</li><li>• Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;</li><li>• Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação;</li><li>• Organizar atividades ocupacionais para crianças e adolescentes, idosos e desamparados;</li><li>• Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;</li><li>• Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios;</li><li>• Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;</li><li>• Organizar e manter atualizados cadastros socioeconômicos dos assistidos nas unidades de assistência social.</li><li>• Atuar de forma conjunta com as políticas da saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais do município a fim de solucionar a demanda apresentada.</li></ul> <p><b>b)</b> Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### 4. VENCIMENTOS E BENEFÍCIOS

**4.1** A remuneração mensal fixada a título de contraprestação pelo trabalho desenvolvido, compreendendo o descanso semanal remunerado, corresponde aos valores descritos no **item 2.1** do presente Edital, respectivamente para cada cargo, a ser corrigido por índice inflacionário caso aprovado projeto de lei específico.

**4.2** Eventual reajustamento concedido aos titulares de cargos efetivos análogos, enquanto perdurar a contratação, será repassado ao contratado na função temporária.

**4.3** Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

**4.3.1.** Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

**4.3.2** Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

**4.3.3** Adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte;

**4.3.4** Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse à carga horária diária e semanal estabelecida para a função na qual estiver contratado;

**4.3.5** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

**4.3.6** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**4.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 5. INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Getúlio Vargas nº. 597, Centro, 2º andar, nos dias **27 de junho a 1º de julho do corrente ano, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

**5.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**5.4** Haverá a cobrança de taxa de inscrição no valor de **R\$ 23,11 (vinte e três reais e onze centavos)** conforme o previsto na legislação tributária, que deverá ser recolhido junto a Tesouraria do Município e apresentado seu comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos no ato da inscrição.

### 6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), junto à Sede do Município, sito à Rua Getúlio Vargas, n°. 597, centro, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**6.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, também disponibilizada no ato pela comissão;

**6.1.2** Cópia de documento de identificação com foto, juntamente com o original;

**6.1.3** Cópia de documento que comprove a conclusão do Curso Técnico ou de Graduação, conforme exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pejuçara, Lei Municipal nº 453, de 28 de dezembro de 1990;

**6.1.4** Certidão Judicial Criminal Negativa.

### 7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br), no dia **04 de julho de 2022**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

**7.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no **prazo de 2 (dois) dias**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**7.3** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**7.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, cuja decisão será motivada.

**7.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 02 (dois) dias, após a decisão dos recursos, se houverem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 8. SELEÇÃO

**8.1** A seleção dos candidatos se dará **através da aplicação de prova escrita objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, observando o conteúdo indicado no Anexo II deste Edital.5.

**8.2** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas.

**8.3** As provas serão aplicadas em locais e horários indicados neste Edital, de modo que a ausência ou o retardamento do candidato, seja qual for o motivo, importará a sua exclusão do certame.

**8.4** O candidato que necessite de alguma acomodação ou locomoção diferenciada para a realização da prova, deverá solicitá-los formalmente à Comissão do Certame, até o fim do prazo das inscrições.

### 9. APLICAÇÃO DA PROVA

**9.1** A **prova escrita objetiva**, será aplicada a todos os candidatos, no dia **08 de julho de 2022, com início às 14 horas e término às 15 horas**, na Câmara de Vereadores do Município de Pejuçara, localizada na à Rua Getúlio Vargas nº 597, Centro, na cidade de Pejuçara/RS.

**9.1.2** Os candidatos deverão comparecer com **antecedência de 30 (trinta) minutos** ao local de aplicação das provas, portando documento de identidade com foto, a fim de possibilitar a sua identificação.

**9.1.3** O candidato que não comparecer portando documento com foto e não for possível de ser identificado de forma inconteste, não ingressará na sala e não realizará a prova;

**9.1.3** Igualmente não realizará a prova o candidato que não houver ingressado no interior da sala de aplicação da prova até o horário estipulado para o seu início;

**9.1.4.1** O processo de identificação do candidato se dará em ambiente externo à sala de aplicação da prova, sendo responsabilidade do candidato comparecer com antecedência de horário que permita o seu ingresso tempestivo;

**9.1.5** Para a realização da prova o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, fabricada em material transparente, sendo de sua exclusiva responsabilidade comparecer munido de tal instrumento;

**9.1.6** Será permitido o ingresso do candidato apenas com água, vedado o ingresso com alimento.

### 10. DA PROVA

**10.1** A **prova escrita** será composta de **20 (vinte) questões objetivas** de múltipla escolha para todas as vagas de contrato temporário, subdividindo-se da seguinte forma:

- 05 (cinco) questões de legislação municipal;
- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 10 (dez) questões de conhecimentos específicos;

**10.2** Cada questão será de múltipla escolha, contendo enunciado seguido de **5 (cinco) alternativas**, das quais somente uma será considerada correta;

**10.3** As questões serão elaboradas a partir dos conteúdos que integram o **Anexo II** deste Edital;

**10.4** Cada questão terá peso de **5 pontos**;

**10.5** As respostas das questões deverão ser assinaladas pelos candidatos na grade de respostas fornecida durante a aplicação das provas, com a utilização de caneta.

**10.6** A correção das provas se dará exclusivamente na grade de respostas;

**10.7** O candidato que não devolver a grade de respostas receberá **pontuação zero**;

**10.8** Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras que retirem a certeza da opção assinalada;

**10.9** A prova e a grade de respostas não conterão o nome do candidato, somente o número a ele atribuído e a referência à vaga temporária pretendida;

**10.9.1** É dever do candidato preencher a grade de respostas exclusivamente com o número atribuído pela Comissão responsável, sem lançar qualquer outra informação que propicie a sua identificação;

**10.10** Será considerado reprovado e excluído do certame o candidato que não obtiver pontuação **mínima de 50%** do total da prova;

**10.11** Será igualmente excluído do certame o candidato que não comparecer para a realização da prova até o horário de seu início, ou que se valer de meios inidôneos durante a realização da prova, a exemplo da tentativa ou utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos ou consulta a outros candidatos ou a materiais próprios;

**10.12** Será excluído da sala de aplicação de provas e eliminado do processo de seleção, o candidato que contrariar determinações da Comissão, que faltar com respeito a esta e aos demais candidatos, que portar-se de modo inconveniente, a exemplo de manifestar-se insistentemente e emitir ruído suscetível de perturbar os demais candidatos;

**10.13** As provas não serão entregues aos candidatos, sendo, porém, permitida vista e cópia no ambiente da Prefeitura durante o prazo de recurso;

### 11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

**11.1** No dia **11 de julho de 2022**, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet ([www.pejuçara.rs.gov.br](http://www.pejuçara.rs.gov.br)), os gabaritos das provas objetivas, bem como as provas-padrão, com base nas quais os candidatos poderão interpor recursos;

**11.2** Os candidatos poderão interpor recursos do gabarito preliminar das provas objetivas durante o período de 02 (dois) dias contados da sua divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

**12.1** A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet ([www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br)), os resultados do julgamento dos recursos interpostos em relação ao gabarito preliminar, juntamente com o gabarito definitivo e a classificação preliminar dos candidatos;

**12.2** Os candidatos poderão interpor recursos da classificação preliminar durante o período de 02 (dois) dias contados da sua divulgação.

**12.3** A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet, os resultados do julgamento dos recursos interpostos frente a classificação preliminar dos candidatos;

### 13. RECURSOS

**13.1** Os candidatos têm direito de interpor recurso relativamente a todas as fases do certame, tais como indeferimento de inscrição, gabarito das provas, pontuação conferida à sua prova e a classificação.

**13.2** Nenhum prazo inicia ou termina em dias que não houver expediente na Prefeitura, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte em tais hipóteses;

**13.3** Os prazos de recurso serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e considerando-se o do seu final;

**13.3.1** Os prazos iniciam-se com a disponibilização do ato no sítio do Município na internet e no mural da Prefeitura;

**13.4** Todos os atos decisórios deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sítio do Município na internet, através do endereço [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br) e publicados no mural localizado no átrio do Centro Administrativo;

**13.4.1** As provas e grades de respostas dos candidatos poderão por eles serem acessadas diretamente com a Comissão do Processo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente da repartição;

**13.5** O recurso deve ser entregue no prazo definido neste Edital, de forma escrita, à Comissão do Processo Administrativo, contendo os seguintes elementos:

**13.5.1** Identificação, data e assinatura do candidato;

**13.5.2** Razões com as quais pretende a modificação da decisão ou da situação recorrida;

**13.5.3** Pedido de modificação da decisão ou da situação recorrida;

**13.6** Recebido o recurso, será imediatamente remetido para exame e julgamento.

**13.6.1** Se não estiverem presentes os elementos essenciais do recurso ou se este for apresentado fora do prazo, não será conhecido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**13.6.2** Se estiverem presentes os elementos essenciais e a sua interposição ocorrer no prazo, será o recurso apreciado pela Comissão, que poderá, à vista da situação concreta e dos argumentos apresentados, decidir pelo provimento ou pelo improvimento;

**13.6.2.1** A Comissão poderá se valer de informações e pareceres externos para formar a sua convicção;

**13.7** Tratando-se de recurso inerente ao gabarito das questões, o seu provimento implicará a nulidade da questão, cuja pontuação será conferida a todos os candidatos atingidos;

### 14 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**14.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**14.1.1** Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões específicas do cargo;

**14.1.2** Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões de Língua Portuguesa;

**14.1.3** Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões de Legislação Municipal;

**14.1.4** Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com sessenta anos ou mais, se houver, em conformidade com as disposições do art.1º, combinado com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**14.2** Persistindo o empate entre os candidatos será realizado sorteio em ato público;

**14.2.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados mediante publicação no mural da Prefeitura e sitio do Município na *internet*, podendo ainda, a exclusivo critério da Administração, ser noticiada a convocação através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro idôneo.

**14.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**15.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação.

**15.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**16.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, os candidatos convocados comprovarão o atendimento das seguintes condições:

**16.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**16.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**16.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**16.1.4** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**16.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**16.1.6** Ter nível de escolaridade compatível com o requerido para a função, bem como inscrição ativa no órgão representativo da classe, em consonância com o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pejuçara.

**16.1.7** Certidão Judicial Criminal Negativa.

**16.1.8** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**16.1.9** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**16.1.10** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**16.1.11** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

**17.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**17.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**17.4** A análise de eventual impossibilidade de acumulação da função temporária objeto deste processo seletivo com outro cargo, emprego, ou função pública, será realizada por ocasião da contratação. (Art. 37, XVI e XVII da CF/88).

**17.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pejuçara/RS, 24 de junho de 2022.



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**FRANCIELI GELATTI BASSO**

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pejuçara**  
**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022**

<b>Número de Inscrição:</b> _____	<b>Função:</b> _____
--------------------------------------	-------------------------

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Pejuçara, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO II

### PROGRAMA DE PROVA

#### I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1. Lei Orgânica Municipal. 2 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 995, de 23 de outubro de 2001).

#### II – PORTUGUÊS:

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Funções da linguagem; 3. Uso da crase; 4. Regras de acentuação gráfica; 5. Tipos de textos; 6. Classes gramaticais; 7. Morfologia; 8. Processos de formação de palavras; 9. Ortografia; 10. Uso dos porquês.

#### III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **ASSISTENTE SOCIAL**

1. Fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; 2. Serviço Social como profissão (ética profissional, regulamentação da profissão, demandas e desafios atuais do Serviço Social); 3. Legislação Profissional: Lei que regulamenta a Profissão; Código de Ética do Assistente Social, Diretrizes Curriculares da ABEPSS para a Formação Profissional; 4. Projeto Ético-Político do Serviço Social como fundamento da formação e do exercício profissional; 5. Inserção do assistente social nos processos de trabalho; 6. Instrumentos do Trabalho Profissional: Entrevista, Grupo, Reunião e Visita Domiciliar; 7. Processos de gestão na organização do trabalho e nas políticas sociais: planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação; 8. Formulação e gestão de políticas sociais; 9. O assistente social como trabalhador, as estratégias profissionais, a articulação entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa e o produto do seu trabalho. Dimensão investigativa da profissão- concepção, elaboração e realização de projetos de pesquisa; 10. Dinâmica institucional e a formulação de projetos de intervenção; 11. Espaços ocupacionais do Serviço Social nas esferas pública e privada; 12. Redes de atendimento; 13. Assessoria técnica; 14. Perícia, Estudo e Laudo Social. 15. Questão social, políticas e movimentos sociais; 16. Estado e políticas sociais; 16. A legislação social e as leis regulamentadoras das políticas de Trabalho, Saúde, Assistência Social, Previdência Social, Habitação, Educação; 17. Política de Humanização; 18. Legislações afirmativas dos direitos de: Crianças e Adolescentes, Juventude, Pessoas Idosas, Mulher.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ARMANI, Domingos. Como elaborar projetos? Guia prático para elaboração e gestão de projetos sociais. POA: Tomo Editorial.

BAPTISTA, Miryan Veras. Planejamento social: intencionalidade e instrumentalização. São Paulo: Veras, 2000.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, 1990.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Lei N.º 12.852/2013. Dispõe sobre o Estatuto da Juventude. Brasília, 2013.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.

Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações - Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social. Com a alteração trazida pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Lei N.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a LOAS (Organização da Assistência Social) e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1993.

Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e alterações. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, 1994.

Lei N. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2003.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. 2004.

Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

Lei N.º 12.435/2011. Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Brasília, 2011.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.

Conselho Federal de Serviço Social (Orgs) Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, CFESS/ABEPS. 2009.

Conselho Federal de Serviço Social. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos. São Paulo: Cortez, 2003.

CLOSS, Thaísa T.; SCHERER, Giovane A; Visita domiciliar no trabalho do assistente social: reflexões sobre as técnicas operativas e os desafios ético-políticos na atualidade. Revista Libertas, Juiz de Fora, v.17, n.1, p. 01-26, jan. a jul. / 2017. Disponível em: <https://libertas.ufjf.emnuvens.com.br/libertas/article/view/3148/2410>

IAMAMOTO. Marilda Villela. Serviço Social em tempo de capital fetiche. São Paulo: Cortez, 2008.

LEWGOY, A. M. B. & SILVEIRA, E. M. C. (2207). A entrevista nos processos de trabalho do assistente social.

Revista Textos & Contextos. Porto Alegre. v. 6 n. 2

Montano, C e Durighetto M. Estado, Classe e Movimento Social. SP, Cortez, 2010.

MOTA, Ana Elizabete Simões da ; BRAVO Maria Inês Souza ; TEIXEIRA, Marlene ; UCHOA, Roberta ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

MARSIGLIA, Regina Maria Giffoni ; GOMES, Luciano. (Org) Serviço Social e Saúde - Formação e Trabalho Profissional. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

SIQUEIRA, José Fernando da, S. SILVA, Maria Izabel da. Pesquisa e Serviço Social: contribuições à crítica.

Revista Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 14, n. 2, 2015

YAZBEK, Maria Carmelita. Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos do Serviço Social. Disponível em: CFESS - Conselho Federal de Serviço Social (Orgs.) Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, CFESS/ABEPS. 2009.